

Publique-se em pauta por	Insira-se em Cinco sessões
17, maio, 99	
Vanderlei Macris - Presidente	

PROJETO DE LEI N°

383

, DE 1999.

Institui no Estado de São Paulo, o DIA DO
VEREADOR.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no Estado de São Paulo o DIA
DO VEREADOR, a ser comemorado, anualmente, no dia 1 (um) de
outubro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

JUSTIFICATIVA

O significado da palavra Vereador transcende a
definição encontrada no dicionário AURÉLIO: "Membro da Câmara
Municipal; edil", mas sim, todos os artigos que atribui suas funções na
Lei Orgânica dos Municípios nos quais desenvolve seus trabalhos
legislativos para o interesse do público.

O Vereador é o vizinho que a comunidade procura no
momento de aflição, no momento de dificuldade, para dar o primeiro
passo visando solucionar os problemas comunitários.

O Vereador é um legislador que possui competência
municipal mas pode suplementar a legislação Federal e Estadual no que
couber;

Ele defende os princípios pelos quais fora eleito, pois
goza, no município, de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos
no exercício do mandato.

O Vereador representa o pensamento do povo junto aos
governantes.

Esta atividade precisa ser valorizada para o bem da
democracia, pois é no exercício desta que vislumbramos o crescimento de
nosso povo

Nada mais justo que se comemore o dia do
VEREADOR, anualmente, no dia 1 de outubro.

Sala das Sessões, em

Serviço de Apoio e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC-1715/1999
Conferência

Deputada EDIR SALES

PL

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 8
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 18-05-99

SERVIÇO DE
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTRADA
14 MAI 16 17 55
034200

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 44ª a 48ª Sessões Ordinárias (de 19 a 25/05/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 25/05/99

X

A Comissão de Constituição
e Justiça, inclusive quanto
ao mérito

10 junho 1999.

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTOCOLO
ENTRADA EM 15/6/1999

M. e Silva
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 16/06/99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Dep. MILTON VIEIRA
com prazo para devolução de 10 dias

24/06/99

[Assinatura]
Presidente

JUNTADA

Segue juntado 2 DI - 2 DI
Também do Relator OCT
com 02 pgs. numeradas a
partir 03
S. C. 09 de 1999

Secretário da Comissão



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo -
SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

Petição n.º

Proc. RGL n.º

26855

São Paulo, 28 de junho de 1999

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei Nº 383-99	ESTUDO Nº
Deputado: Edir Sales	
Parecer: E.E.f. - Deputado Milton Vieira	
Assunto: Institui o Dia do Vereador	
Legislação:	
Fontes de Pesquisa: Arquivos DDI	
Conclusão: Segundo nossas fontes de pesquisa, o "Dia do Vereador", ainda não foi instituído.	
Verificação de Projeto de Lei: Não há outro P.L.	
SILVIA REGINA SOARES ROGERI Diretor Técnico Legislativo de Divisão (D.P.J. - D.D.I.) Matr. 9.796	